

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8650-4  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAO  
 "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NO ME **ROSELAINE DE FRANÇA SOUSA GARDIN**



FILIAÇÃO  
 JURANDI ALVES DE SOUSA

ANA DE FRANÇA SOUSA

DATA NASCIMENTO **15/01/1980** ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH  
 SSP-SP

NATURALIDADE  
 S. PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

67356F51

*Roselaine*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **213757338/50** DNI:  
 REGISTRO GERAL **28.150.226-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **04/07/2022**  
 REGISTRO CIVIL  
 CAITEIRAS - SP CAITEIRAS CC:LV.B023/FLSº76 /Nº06257

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH	CNS		

POLEGAR DIREITO



*[Red Signature]*  
 Delegado de Polícia Divisionário 1902/SSP-SP  
 ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

*m / R*

## PROCURAÇÃO

### Outorgante

**Silvio Carlos Cardoso Sá, brasileiro**, casado, empresário, portador da CI-RG sob nº 10.730.795-9, inscrito no CPF/MF sob nº 040.548.318-00, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n 100, Centro de Franco da Rocha, representante legal do **AUTO POSTO MW LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 65.612.210/0001-86, com sede na Avenida Varanguera, 755, Bairro do Guassu, São Roque, CEP 18.132-340, SP.

### Outorgada

**Roselaine de França Sousa Gardin**, brasileira, casada, administradora, portadora da CI-RG sob nº 28.150.266-2, inscrita no CPF/MF sob nº 213.757.338-50, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 420, Jardim São Francisco, Caieiras, SP

### Poderes

A quem confere amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao edital de pregão presencial nº 05, de 07/07/2023, termo licitatório nº 15, de 16/05/2026.

São Roque, 20 de julho de 2023..

gov.br

Documento assinado digitalmente

SILVIO CARLOS CARDOSO SA

Data: 20/07/2023 16:30:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**AUTO POSTO MW LTDA**  
**SILVIO CARLOS CARDOSO SÁ**

~ / @

## PROCURAÇÃO

### Outorgante

**Silvio Carlos Cardoso Sá, brasileiro**, casado, empresário, portador da CI-RG sob nº 10.730.795-9, inscrito no CPF/MF sob nº 040.548.318-00, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n 100, Centro de Franco da Rocha, representante legal do **AUTO POSTO MW LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 65.612.210/0001-86, com sede na Avenida Varanguera, 755, Bairro do Guassu, São Roque, CEP 18.132-340, SP.

### Outorgada

**Roselaine de França Sousa Gardin**, brasileira, casada, administradora, portadora da CI-RG sob nº 28.150.266-2, inscrita no CPF/MF sob nº 213.757.338-50, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 420, Jardim São Francisco, Caieiras, SP

### Poderes

A quem confere amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao edital de pregão presencial nº 05, de 07/07/2023, termo licitatório nº 15, de 16/05/2026.

São Roque, 20 de julho de 2023..

Documento assinado digitalmente  
gov.br SILVIO CARLOS CARDOSO SA  
Data: 20/07/2023 16:30:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTO POSTO MW LTDA  
SILVIO CARLOS CARDOSO SÁ

m / Q

# PLUMAS

Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista

## SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO  
2.059.043/09-8



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
SOCIEDADE DE SOCIEDADE LIMITADA

"AUTO POSTO MW LTDA"

"NIRE: 35.209.969.325"

"CNPJ: 65.612.210/0001-86"

**SILVIO CARLOS CARDOSO SÁ**, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Franco da Rocha/SP, portador da carteira de identidade RG sob nº 10.730.795-9 SSP/SP e do CPF sob nº 040.548.318-00, residente e domiciliado no Município de Caieiras/SP à Rua Prefeito Donald Savazoni, 290 - Apto. 01 - Nova Caieiras- CEP. 07700-000; e

**ALEXANDRA MECONI CARDOSO SÁ**, de nacionalidade brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Franco da Rocha/SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 21.156.153-8 SSP/SP e do CPF sob nº 160.823.238-74, residente e domiciliada no Município de Caieiras/SP à Rua Prefeito Donald Savazoni, 290 - Apto. 01 - Nova Caieiras- CEP. 07700-000.

Únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que gira no Município de São Roque, Estado de São Paulo, com a denominação social de "**AUTO POSTO MW LTDA**", com endereço à Av. Varanguera, nº 755 - Bairro Guassu - São Roque/SP - CEP 18.132-340, com seu contrato registrado na **JUCESP** sob o n.º 35.209.969.325 em sessão de 05/03/1991, tem entre si justos e contratados, na melhor forma de direito as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido neste ato na sociedade, o sócio abaixo qualificado:

**SÉRGIO CARLOS CARDOSO SÁ**, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Franco da Rocha/SP, empresário, portador da carteira de identidade RG sob n.º 13.375.484 SSP/SP e do C.P.F sob o n.º 028.135.608-47, residente e domiciliado a Rua Luzia Balzani, nº 186, Apto nº 114 - Vila Moreira - Guarulhos/SP - CEP. 07020-021.

AUTO POSTO MW LTDA - Página 1



Plumas Contábil, Fiscal e Trabalhista  
Via R. ... São Paulo - SP  
CEP: 01657-000  
Tel: (11) 6958-4811  
plumascontabil@con.br

## CLAUSULA SEGUNDA

O sócio Sr.

**SILVIO CARLOS CARDOSO SÁ**, qualificado no preâmbulo deste, possuidor de **68.000 (sessenta e oito mil)** cotas do capital social no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, das quais cede e transfere como de fato cedido e transferido ao sócio **SR. SÉRGIO CARLOS CARDOSO SÁ**, a quantia de **33.320 (trinta e três mil e trezentos e vinte)** cotas sociais no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, no valor total de **R\$ 33.320,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte Reais)**, que lhe da ao mesmo tempo, plena, geral e irrevogável quitação; e

**ALEXANDRA MECONI CARDOSO SÁ**, qualificada no preâmbulo deste, possuidora de **34.000 (trinta e quatro mil)** cotas do capital social no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, das quais cede e transfere como de fato cedido e transferido ao sócio **SR. SÉRGIO CARLOS CARDOSO SÁ**, a quantia de **340 (trezentos e quarenta)** cotas sociais no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, no valor total de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta Reais)**, que lhe da ao mesmo tempo, plena, geral e irrevogável quitação.

## CLAUSULA TERCEIRA

Diante disso o Capital Social da Empresa permanece inalterado no valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, dividido em **102.000 (cento e duas mil)** cotas sociais no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma subscritas e realizadas neste ato em moeda corrente nacional e redistribuídas aos sócios na seguinte proporção:

<b>SILVIO CARLOS CARDOSO SÁ</b> .....	<b>34%</b>	<b>34.680 cotas sociais</b>	<b>R\$ 34.680,00</b>
<b>ALEXANDRA MECONI CARDOSO SÁ</b> .....	<b>33%</b>	<b>33.660 cotas sociais</b>	<b>R\$ 33.660,00</b>
<b>SÉRGIO CARLOS CARDOSO SÁ</b> .....	<b>33%</b>	<b>33.660 cotas sociais</b>	<b>R\$ 33.660,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>100%</b>	<b>102.000 cotas sociais</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA QUARTA

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLAUSULA QUINTA

A presente cessão e transferência é feita completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou responsabilidade de que porventura possa acontecer, desde a data fundação da sociedade até esta data, pelas quais os sócios remanescentes responderão até a data de 01/11/2007, ilimitadamente a todo tempo por essas obrigações tais como: federais, municipais, multas, juros, correções monetárias, e tudo mais que recair sobre o referido estabelecimento comercial, a qualquer título que sejam apurados e constatados futuramente.

Todas essas obrigações, anteriores a data de 01/11/2007, quando exigidas deverão ser resolvidas pelos sócios remanescentes **Srs. SILVIO CARLOS CARDOSO SÁ E ALEXANDRA MECONI CARDOSO SÁ**, sob pena de indenização a sociedade ou para com o sócio ora adquirente pelos danos morais e materiais causados pelo retardamento em cumprir as tais obrigações.

## CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, que em conjunto ou isoladamente, administrarão e a representarão perante os órgãos públicos, bancos e demais necessários ao bom andamento dos negócios em geral, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**Parágrafo único** - A procuração "ad-juditia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.



## CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio neste ato admitido declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLAUSULA OITAVA

Em virtude das alterações acima efetuadas, os sócios, resolvem promover a **Consolidação do Contrato Social** que passa a prevalecer com a seguinte redação:

### INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

"AUTO POSTO MW LTDA"

"NIRE: 35.209.969.325"

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

A sociedade limitada girará sob a denominação social de "AUTO POSTO MW LTDA", com sede à Av. Varanguera, nº 755 - Bairro Guassu - São Roque/SP - CEP. 18.132-340, com contrato registrado na JUCESP sob o nº 35.209.969.325 em sessão de 05/03/1991.

**Parágrafo primeiro** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade, por deliberação de sócios titulares de cotas representativas de, pelo menos, 70% do capital social, pode abrir ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

**Parágrafo segundo** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que serão iniciadas a partir de **05 de Março de 1991**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a exploração de **RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS GLP, GÁS GNV E LOJA DE CONVENIÊNCIA**.

A sociedade pode participar do capital de outras sociedades.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## CLÁUSULA TERCEIRA CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa permanece inalterado no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dividido em 102.000 (cento e duas mil) cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma subscritas e realizadas neste ato em moeda corrente nacional, distribuídas aos sócios na seguinte proporção:

SILVIO CARLOS CARDOSO SÁ.....	34%	34.680 cotas sociais	R\$ 34.680,00
ALEXANDRA MECONI CARDOSO SÁ.....	33%	33.660 cotas sociais	R\$ 33.660,00
<u>SÉRGIO CARLOS CARDOSO SÁ.....</u>	<u>33%</u>	<u>33.660 cotas sociais</u>	<u>R\$ 33.660,00</u>
TOTAL.....	100%	102.000 cotas sociais	R\$ 102.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA QUARTA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, que em conjunto ou isoladamente, administrarão e a representarão perante os órgãos públicos, bancos e demais necessários ao bom andamento dos negócios em geral, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**Parágrafo único** - A procuração "ad-judicia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

## CLÁUSULA QUINTA PRÓ LABORE

Os sócios poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre as partes, independentemente da função exercida.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## CLÁUSULA SEXTA DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta com prova do respectivo recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Fica dispensada a convocação se os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo segundo** - Se os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião.

## CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLAUSULA OITAVA SAÍDA DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLAUSULA NONA FALECIMENTO DOS SÓCIOS

A retirada de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. No falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## CLÁUSULA DÉCIMA BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial com o respectivo demonstrativo de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 6ª, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por todos os sócios, ficam dispensadas a convocação e a realização da mencionada reunião.

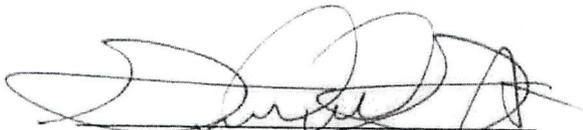
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

E, por assim estarem de perfeito acordo, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas em 03 vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Roque, 01 de Novembro de 2007

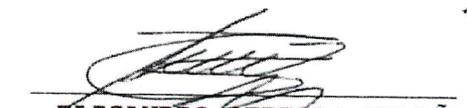
  
SILVIO CARLOS CARDOSO SÁ

  
ALEXANDRA MECONI CARDOSO SÁ

  
SÉRGIO CARLOS CARDOSO SÁ

TESTEMUNHAS:

  
DANIELA FERREIRA DE PAULA  
RG. 26.195.827-6 SSP/SP

  
ELISANDRO PEREIRA MOURÃO  
RG. 33.822.292-3 SSP/SP

JUCESP

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 478.961/09-1 SECRETARIA GERAL



Rua Santa Helena, 515  
Vila Princesa, São Paulo - SP  
CEP: 05411-000  
Tel: (11) 3061-1111  
www.juce.sp.gov.br

